



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO N° 088/047-2021.

PROCESSO N° 088/047-2021.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de junho de 2021.

HORÁRIO: 08:00:00.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 088/047-2021**, do tipo **Menor Preço – Global**, objetivando a aquisição de equipamentos, peças e serviços para manutenção preventivas e corretivas dos consultórios odontológicos deste município, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Complementar n°. 027 de 16 de dezembro de 2009**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Geral n°. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, telefone **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **21 de junho de 2021, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, poderá ser realizada em Praça Pública, frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. SERÁ EXIGIDA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO. Contamos com a compreensão de todos.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

I - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de equipamentos, peças e serviços para manutenção preventivas e corretivas dos consultórios odontológicos deste município, conforme descrição do **Anexo I – Relação de Materiais deste Edital e Minuta de Contrato (Anexo II)**.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 088/047-2021**

**Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 088/047-2021**

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 - A **Proposta** deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

4.2 - Deverá estar consignado na proposta:

4.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

4.2.2 - indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.2.3 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

4.4 - A planilha gerada pelo sistema de licitações deverá ser apresentada em CD-R ou Pen Drive, disponível no Departamento de Licitação da Prefeitura, para maior celeridade no julgamento do certame.

4.5 – Justifica-se a contratação por valor global e não por item, em razão dos diversos locais de atendimento, distantes em até 49 KM (quarenta e nove quilômetros) da sede do município, o que possibilita maior celeridade na aquisição das peças e redução do número de viagens e custos de manutenção.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 - Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Documento comprobatório da condição de enquadramento nas condições de micro empresa e pequena empresa aos proponentes, através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de localização da licitante ou declaração assinada pelo representante legal da empresa ou seu contador demonstrando estar enquadrada nestas condições.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual (**conforme anexo VII**), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de **um dos documentos** a seguir: **a)** registro comercial, no caso de empresa individual; **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **e)** certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual.
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Regularidade FGTS;
- CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de Débitos Estaduais;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços de manutenção em equipamentos odontológicos, conforme descrição do respectivo item constante do anexo I;
- Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;
- Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.3.5 – Sejam evidentemente inexequíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar consequência a falhas na prestação do serviço;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções

no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de **Menor Preço - Global**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - A entrega do material e ou serviços ora licitados será **parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura**, que expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável.

10.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento a proponente vencedora e contratada terá o prazo de 05(cinco) dias para proceder a entrega dos itens que tenha a mesma saída vencedora, devendo a entrega ocorrer na sede do Município licitante.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do bem ou serviço, mediante apresentação da nota fiscal, carimbado e assinado pelo servidor designado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

Dotação	Ficha
09.01.02.10.301.14.2054.33903900	377
09.01.02.10.301.14.2054.33903900	378
09.01.02.10.301.14.2054.33903000	379

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato e emissão da ordem de Fornecimento.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações,



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a

apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4 - rescisão do termo de contrato;

15.2 - Pelo inexecução ou inobservância das cláusulas contratuais deste edital, na condição de contratada ou ainda de Participante do Pregão, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

15.2.1- advertência por escrito;

15.2.2 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.2.3 - rescisão do termo de contrato;

15.2.4 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (*dois*) anos e multa de 10% (*dez*) por cento sobre o valor estimado da contratação;

15.2.5 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (*dois*) anos;

15.2.6 - Deixar de manter a proposta (*recusa injustificada para contratar*): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(*cinco*) anos e multa de 10% (*dez*) por cento sobre o valor estimado da contratação.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93**, sobre o valor inicial contratado.

16.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (**art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93**).

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, situada à **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha de Especificações;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VI - Modelo Declaração de acordo com o edital e anexos;

Anexo VII – Modelo declaração micro empresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º **(38) 3824-1356**.

RIO PARDO DE MINAS, 01 de junho de 2021.

Deolino José dos Santos – Pregoeiro



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

De Acordo:

Kelly Daiane Angelo Pereira
OAB/MG 207.002

**ANEXO II – Pregão nº 088/047-2021 – MINUTA DO CONTRATO
DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

O Município de **RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. **24.212.862/0001-46**, com endereço à **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa _____ com sede em _____, à _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, aquisição de equipamentos, peças e serviços para manutenção preventivas e corretivas dos consultórios odontológicos deste município, conforme processo licitatório **Pregão 088/047-2021**, e seu respectivo resultado, nas quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
TOTAL GERAL						

SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Dotação	Ficha
09.01.02.10.301.14.2054.33903900	377
09.01.02.10.301.14.2054.33903900	378
09.01.02.10.301.14.2054.33903000	379

TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

3.1) - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1) - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado R\$ _____(_____), que será pago parcelado, de acordo com a quantidade de fornecimento, em um prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão das respectivas notas fiscais referente àquela quantidade.

QUINTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE: São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 047/2021, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços/ fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir os prazos estipulados;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

c) Executar o fornecimento do objeto em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento de materiais até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais;

f) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SÉTIMA: DOS REAJUSTES



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

7.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

7.2 – Deverá ser solicitado pela contratada o restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro instruída com: planilha de cálculos com a descrição dos materiais, diferenças de preços, devendo conter notas fiscais, Danfe, ou outros documentos aptos a comprovar o aumento ou diminuição dos valores que venham impactar na proposta inicial.

OITAVA: DA ENTREGA

8.1 - A entrega do material e ou serviços será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

8.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) para efetivar a entrega do material e ou a prestação dos serviços solicitado pela CONTRATANTE.

8.3 – Os materiais e ou prestação de serviços deverão ser entregues no endereço determinado pela CONTRATANTE, na sede do Município de RIO PARDO DE MINAS – MG.

NONA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.

9.1 - Constitui motivos de rescisão:

- a) - O atraso injustificado na entrega;
- b) - A entrega de materiais de qualidade baixa, que não atende as necessidades da Administração.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento, das parcelas devidas apenas, em virtude da quantidade de material já entregue.

9.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

9.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar aos 31/12/2021, podendo ser prorrogado ou rescindido, caso fique comprovado que o prazo ficou aquém do necessário para levar ao final do fornecimento do objeto, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

10.2 - A partir 31/12/2021 a parte Contratante fica desobrigada de adquirir e a parte contratada de fornecer eventuais materiais ainda não entregues, salvo, se por acordo das partes, o presente instrumento for prorrogado através de Termo Aditivo.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

11.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 8666/93 e suas modificações ao Processo Licitatório Pregão nº 088/047-2021 aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

DECIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1- advertência por escrito;

12.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

12.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

12.1.4 - rescisão do termo de contrato;

12.2- Pelo inexecução ou inobservância das cláusulas contratuais deste edital, na condição de contratada ou ainda de Participante do Pregão, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

12.2.1- advertência por escrito;

12.2.2 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

12.2.3 - rescisão do termo de contrato;

12.2.4 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (**dois**) anos e multa de 10% (**dez**) por cento sobre o valor estimado da contratação;

12.2.5 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (**dois**) anos;

12.2.6 - Deixar de manter a proposta (**recusa injustificada para contratar**): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(**cinco**) anos e multa de 10% (**dez**) por cento sobre o valor estimado da contratação.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

13.1 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa,



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

venham a causar a CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

DÉCIMA QUINTA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Pardo de Minas, xxxxx de 2021.

Município de Rio Pardo de Minas
Contratada

Ranunce Santana Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/047-2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO.**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº **088/2021**, Edital de Pregão nº **047/2021** que se **compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Local e data : _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/047-2021
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede à _____,
neste _____ ato _____ representada _____ pelo _____ Sr.
_____, inscrito no
CPF sob o nº _____, detentor de amplos
poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins
licitatórios, confere-os à _____,
portador da cédula de identidade _____,
com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial nº
088/047-2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e
oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data : _____, _____ de _____ de 2021.

Outorgante (reconhecer firma)



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Outorgado

ANEXO V - PROCESSO Nº 088/2021 PREGÃO Nº 047/2021

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **088/047-2021** destinado a aquisição de equipamentos, peças e serviços para manutenção preventivas e corretivas dos consultórios odontológicos deste município, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

_____, _____ de _____ de _____.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Assinatura do responsável

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/047-2021

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E
ANEXOS**

A empresa _____, com sede à
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, representada por
_____, portador de CPF nº
_____, residente a
_____, declara junto ao Pregoeiro e Equipe de
Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em
cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **088/047-2021**
destinado a aquisição de equipamentos, peças e serviços para manutenção
preventivas e corretivas dos consultórios odontológicos deste município, de que
conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas
neste Edital e seus anexos.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021**

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome :	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	0088/0047
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Global
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	21/06/2021 08:00:00
Objeto:	Aquisição de equipamentos, peças e serviços para manutenção preventivas e corretivas dos consultórios odontológicos deste município

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	ABRAÇADEIRAS 5/8 REFERÊNCIA INKA	UND.	30,00	0,00	0,00	
0002	ACIONAMENTO POR PEDAL DE TORNEIRA DE PIA:	UND	10,00	0,00	0,00	
0003	ANEIS O`RING TERMINAL TORNEIRA FIXA:	UND	10,00	0,00	0,00	
0004	ANÉIS O`RING ROLL AIR 3 REFERÊNCIA KAVO	UND	30,00	0,00	0,00	
0005	ANEL DE FIXAÇÃO TAMPA PEDAL CZ REFERÊNCIA DABI	UND	6,00	0,00	0,00	
0006	ANEL DE SILICONE AUTOCLAVE 12 LITROS COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE CRISTOFOLI	UND	6,00	0,00	0,00	
0007	ANEL DE SILICONE AUTOCLAVE 12 LITROS COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE STERMAX	UND	6,00	0,00	0,00	
0008	ANEL O`RING PISTÃO COMPATÍVEL COM PISTÃO DE ELEVAÇÃO DABI:	UND	2,00	0,00	0,00	
0009	ANEL ORING MS:	UND	10,00	0,00	0,00	
0010	BASE DO EQUIPO COMPATIVEL COM O EQUIPO GNATUS:	UND	3,00	0,00	0,00	
0011	BATERIA FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER:	UND	5,00	0,00	0,00	
0012	BATERIA FOTOPOLIMERIZADOR D700:	UND	5,00	0,00	0,00	
0013	BOBINA SOLENOIDE 110 VOLTS REFERÊNCIA CRISTOFOLI	UND	2,00	0,00	0,00	
0014	BOBINA SOLENÓIDE THERMOVAL 127 VOLTS PARA AUTOCLAVE REFERÊNCIA CRISTOFOLI.	UNI	2,00	0,00	0,00	
0015	BORRACHA DE VEDAÇÃO PEDAL REFERÊNCIA DABI	UND	2,00	0,00	0,00	
0016	CABEÇA CONTRA ÂNGULO COMPATÍVEL COM CONTRA ÂNGULO DABI	UND	5,00	0,00	0,00	

0017	CABEÇA MONTADA ALTA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM CANETA KAVO 605	UND	5,00	0,00	0,00	
0018	CABO ASPIRALADO COMPATÍVEL COM FOTO ULTRALUX REFERÊNCIA DABI	UND	2,00	0,00	0,00	
0019	CABO DE ALIMENTAÇÃO AUTOCLAVE REFERÊNCIA CRISTOFOLI	UND	12,00	0,00	0,00	
0020	CAIXA DE ESGOTO SELADA BRANCA CADEIRA REFERÊNCIA DABI	UNI	12,00	0,00	0,00	
0021	CAIXA DE ESGOTO SELADA PRETA CADEIRA REFERÊNCIA DABI	UNI	12,00	0,00	0,00	
0022	CAMISA DO CILINDRO COMPRESSOR COMPATÍVEL COM COMPRESSOR SCHULZ 5,2:	UND	4,00	0,00	0,00	
0023	CANETA JATO DE BICARBONATO REFERÊNCIA DABI	UND	12,00	0,00	0,00	
0024	CANETA ULTRASSOM COMPATÍVEL COM ULTRASSOM DABI REFERÊNCIA DABI	UND	2,00	0,00	0,00	
0025	CAPA PEDAL JOYSTICK 5 BOTÕES CADEIRA COMPATÍVEL COM PEDAL CADEIRA CROMA DABI	UND	2,00	0,00	0,00	
0026	CHAVE LIGA / DESLIGA REFLETOR PEDAL	UND	6,00	0,00	0,00	
0027	CHICOTE CADEIRA COMPATÍVEL COM CADEIRA CROMA DABI	UND	3,00	0,00	0,00	
0028	CIRCUITO ELETRÔNICO AUTOCLAVE COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE CRISTOFOLI	UND	3,00	0,00	0,00	
0029	CONJUNTO EJETOR SUGADOR DF REFERÊNCIA DABI	UND	5,00	0,00	0,00	
0030	CONTACTOR 24 V REFERÊNCIA WEG	UND	8,00	0,00	0,00	
0031	CORREIA MOTOCOMPRESSOR SCHULIZ:	UND	5,00	0,00	0,00	
0032	CUBA 12 LITROS INOX COMPLETA COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE CRISTOFOLI:	UND	6,00	0,00	0,00	
0033	CUBA 21 LITROS INOX COMPLETA COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE CRISTOFOLI:	UND	6,00	0,00	0,00	
0034	CUBA 60 LITROS MONTADA COM ANEL E ABRAÇADEIRA COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE STERMAX	UND	6,00	0,00	0,00	
0035	CUBA STERMAX 20 LITROS MONTADA COM ANEL E ABRAÇADEIRA COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE STERMAX	UND	6,00	0,00	0,00	
0036	CUBA STERMAX 40 LITROS MONTADA COM ANEL E ABRAÇADEIRA COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE STERMAX	UND	6,00	0,00	0,00	
0037	DISCO DE VALVULA CABEÇOTE COMPRESSOR SCHULIZ:	UND	6,00	0,00	0,00	
0038	EIXO PINÇA MENOR	UND	8,00	0,00	0,00	
0039	EIXO PRINCIPAL DO CONTRA ÂNGULO COMPATÍVEL COM CONTRA ÂNGULO DABI	UND	6,00	0,00	0,00	
0040	ENGATE RÁPIDO FÊMEA PROF REFERÊNCIA DENTFLEX	UNI	2,00	0,00	0,00	
0041	ENGATE RÁPIDO MACHO PROF REFERÊNCIA DENTFLEX	UNI	2,00	0,00	0,00	
0042	ENGRENAGEM MONTADA C.A COMPATÍVEL COM CONTRA ÂNGULO KAVO:	UND	6,00	0,00	0,00	

0043	ESPELHO REFLETOR MUITFACETADO	UND	2,00	0,00	0,00	
0044	ESPIGÃO 5/8	UND	6,00	0,00	0,00	
0045	FONTE DO ULTRA SOM COMPATIVEL COM O ULTRA SOM D700:	UND	2,00	0,00	0,00	
0046	FORRO + ESPUMA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA:	UND	3,00	0,00	0,00	
0047	GUARNIÇÃO 2 FUROS CANETA ALTA ROTAÇÃO REFERÊNCIA DABI	UNI	5,00	0,00	0,00	
0048	INJETOR VENTURI SUGADOR REFERÊNCIA DABI	UNI	8,00	0,00	0,00	
0049	JOGO DE JUNTAS COMPRESSOR COMPATÍVEL COM COMPRESSOR SCHULZ 5,2	JG	4,00	0,00	0,00	
0050	JUNTA DE SPRAY COMPATÍVEL COM A CANETA KAVO	UND	10,00	0,00	0,00	
0051	KIT BIELA E PISTÃO COMPRESSOR SCHULZ 5,2	UND	4,00	0,00	0,00	
0052	KIT BOMBA HIDRÁULICA	UND	6,00	0,00	0,00	
0053	KIT FILTRO DO COMPRESSOR REFERÊNCIA CRISTOFOLI.	UNI	8,00	0,00	0,00	
0054	KIT PEÇA DE MÃO FOTOPOLIMERIZADOR COMPATÍVEL COM FOTO KONDORTTECH	UND	2,00	0,00	0,00	
0055	KIT RESISTÊNCIA PARA DESTILADOR COMPATÍVEL COM DESTILADOR CRISTOFOLI	KIT	6,00	0,00	0,00	
0056	KIT ROLAMENTO COMPATÍVEL COM COMPRESSOR SCHULZ 5,2	UND	6,00	0,00	0,00	
0057	KIT SOQUETE LÂMPADA FOTO COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DABI	KIT	2,00	0,00	0,00	
0058	KIT SUPORTE CÁPSULA DO AMALGAMADOR	KIT	2,00	0,00	0,00	
0059	KIT VÁLVULA SOLENÓIDE 12 VOLTS	KIT	2,00	0,00	0,00	
0060	LÂMPADA H3 12X55 REFERÊNCIA OSRAM	UNI	10,00	0,00	0,00	
0061	LÂMPADA H3 24VX150W	UND	10,00	0,00	0,00	
0062	LÂMPADA PARA FOTO 12X75 REFERÊNCIA OSRAM	UND	5,00	0,00	0,00	
0063	MANGUEIRA COMPRESSOR 300LBS	UND	25,00	0,00	0,00	
0064	MANGUEIRA CRISTAL 1/8 PARA EQUIPO REFERÊNCIA BALFLEX	MT	40,00	0,00	0,00	
0065	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO REFERÊNCIA DABI.	UNI	1,00	0,00	0,00	
0066	MANGUEIRA ENRUGADA PARA EQUIPO REFERÊNCIA DABI	MT	50,00	0,00	0,00	
0067	MANGUEIRA ENRUGADA UNIDADE REFERÊNCIA DABI.	MT	15,00	0,00	0,00	
0068	MANIPULO 3 PONTAS COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE STERMAX	UND	3,00	0,00	0,00	
0069	MOLDURA ACRÍLICA TRASEIRA REFLETOR COMPATÍVEL COM REFLETOR KAVO UNIK	UND	3,00	0,00	0,00	
0070	MOLDURA REFLETOR COMPATÍVEL COM REFLETOR KAVO UNIK:	UND	3,00	0,00	0,00	
0071	Motocompressor	UND	3,00	0,00	0,00	
0072	MOTORREDUTOR ASSENTO:	UND	3,00	0,00	0,00	
0073	Motorredutor encosto	UND	3,00	0,00	0,00	
0074	OLEO DO COMPRESSOR REFERÊNCIA SCHULZ	UNI	5,00	0,00	0,00	
0075	PAINEL DIGITAL COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE STERMAX:	UND	2,00	0,00	0,00	

0076	PEDAL COMANDO DA CADEIRA COMPATIVEL COM A CADEIRA GNATUS:	UND	6,00	0,00	0,00	
0077	PEDAL COMPLETO CZ REFERÊNCIA DABI	UND	5,00	0,00	0,00	
0078	PINO ANTI-VÁCUO PARA AUTOCLAVE REFERÊNCIA CRISTOFOLI	UNI	4,00	0,00	0,00	
0079	PINO PLÁSTICO PARA SELO DE SEGURANÇA REFERÊNCIA CRISTOFOLI	UND	4,00	0,00	0,00	
0080	PISTÃO COLUNA PARA MOCHO REFERÊNCIA DABI.	UND	4,00	0,00	0,00	
0081	PISTÃO COMPRESSOR 2" COMPATÍVEL COM COMPRESSOR SCHULZ	UND	4,00	0,00	0,00	
0082	PLACA ALIMENTAÇÃO PROFI COMPATÍVEL COM ULTRASOM GNATUS	UND	6,00	0,00	0,00	
0083	Placa de Led da porta da autoclave compatível com a autoclave Cristofoli	UND	3,00	0,00	0,00	
0084	Placa Eletrônica cadeira compatível com a cadeira modelo croma Dabi	UND	8,00	0,00	0,00	
0085	Placa eletrônica para cadeira compatível com cadeira Gnatus	UND	6,00	0,00	0,00	
0086	Placa eletrônica para cadeira odontológica compatível com cadeira Kavo	UND	2,00	0,00	0,00	
0087	Placa Ultrassom	UND	2,00	0,00	0,00	
0088	PONTA DO FOTOPOLIMERIZADOR COMPATIVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DABI:	UND	2,00	0,00	0,00	
0089	PONTA DO FOTOPOLIMERIZADOR COMPATIVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR SCHWSTER:	UND	2,00	0,00	0,00	
0090	Ponta Perio Sub	UND	5,00	0,00	0,00	
0091	Ponta Perio Supra	UND	5,00	0,00	0,00	
0092	Ponta Tip Gnatus	UND	5,00	0,00	0,00	
0093	Porca Conexão	UND	9,00	0,00	0,00	
0094	PRESSOSTATO 80-120 REFERÊNCIA FIAC	UND	5,00	0,00	0,00	
0095	PROTETOR ACRÍLICO REFLETOR COMPATÍVEL COM REFLETOR KAVO UNIK:	UND	5,00	0,00	0,00	
0096	Protetor refletor com encaixe direto no espelho	UND	5,00	0,00	0,00	
0097	Protetor Refletor compatível com refletor Dabi versa	UND	5,00	0,00	0,00	
0098	RALO CUSPIDEIRA SUPREMA REFERÊNCIA DABI	UNI	5,00	0,00	0,00	
0099	REGISTRO DE ESFERAS 1/4 UNIDADE AUXILIAR REFERÊNCIA DENTFLEX	UNI	5,00	0,00	0,00	
0100	REGISTRO DE ESFERAS 5/16 UNIDADE AUXILIAR REFERÊNCIA DENTFLEX	UNI	5,00	0,00	0,00	
0101	Reservatório inox autoclave compatível com autoclave Sercon AHMC	UND	1,00	0,00	0,00	
0102	RESERVATÓRIO PET 1 LITRO EQUIPO	UND	5,00	0,00	0,00	
0103	RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE STERMAX	UND	6,00	0,00	0,00	
0104	RODÍZIO PARA MOCHO REFERÊNCIA DABI	UNI	25,00	0,00	0,00	
0105	ROLAMENTO CERÂMICO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO REFERÊNCIA DABI	CJ	30,00	0,00	0,00	
0106	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO COMPATÍVEL COM CONTRA ÂNGULO DABI	UNI	20,00	0,00	0,00	

0107	ROLAMENTO ROLL AIR 3 PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO REFERÊNCIA KAVO.	UNI	20,00	0,00	0,00	
0108	ROTOR COMPLETO COMPATÍVEL COM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO DABI ATLANTE:	UND	8,00	0,00	0,00	
0109	ROTOR COMPLETO COMPATÍVEL COM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO KAVO:	UND	8,00	0,00	0,00	
0110	Rotor PB completo compatível com caneta de alta rotação Calu	UND	12,00	0,00	0,00	
0111	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE REFERÊNCIA CRISTOFOLI	UNI	5,00	0,00	0,00	
0112	SELO MECANICO COMPATIVEL COM A BOMBA VACUO D700:	UND	2,00	0,00	0,00	
0113	SELO MECANICO COMPATIVEL COM A BOMBA VACUO SCHWSTER:	UND	2,00	0,00	0,00	
0114	SEPARADOR DE DETRITOS REFERÊNCIA DABI	UND	10,00	0,00	0,00	
0115	Seringa tríplice com cabo grosso compatível com suporte de pontas Kavo ou Olsen	UND	6,00	0,00	0,00	
0116	Seringa Tríplice referência dentflex	UND	6,00	0,00	0,00	
0117	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva no equipamentos de Consultórios odontológicos compostos por: Cadeira, equipo, unidade auxiliar, refletor, equipo, mocho, canetas de alta e baixa rotação, compressor, amalgamador, fotopolimerizador, autoclave e todos os demais periféricos para atender os diversos consultórios odontológicos da secretaria municipal de saúde deste município.	SRV	8,00	0,00	0,00	
0118	SUPORTE ADAPTADOR SUGADOR REFERÊNCIA DABI	UNI	10,00	0,00	0,00	
0119	SUPORTE PONTAS COMPATÍVEL COM EQUIPO GNATUS (MODELO NOVO):	UND	15,00	0,00	0,00	
0120	TAMPA ARO COMPATÍVEL COM A CANETA MS:	UND	3,00	0,00	0,00	
0121	TAMPA CABEÇA CONTRA ÂNGULO COMPATÍVEL COM O CONTRA ÂNGULO DABI:	UND	6,00	0,00	0,00	
0122	TAMPA DO EQUIPO COMPATIVEL COM O EQUIPO GNATUS:	UND	3,00	0,00	0,00	
0123	TAMPA PEDAL EQUIPO	UND	3,00	0,00	0,00	
0124	TAMPA PET REFERÊNCIA DABI	UNI	5,00	0,00	0,00	
0125	Tee Derivação Plástico	UND	12,00	0,00	0,00	
0126	TERMINAL COM TORNEIRA FIXA REFERÊNCIA DENTFLEX	UND	8,00	0,00	0,00	
0127	TERMINAL COM TORNEIRA LATERAL PARA EQUIPO REFERÊNCIA DENTFLEX	UNI	5,00	0,00	0,00	
0128	TERMINAL DUPLO DO M.M	UNI	3,00	0,00	0,00	
0129	Termostato Laminado para autoclave compatível com autoclave Cristofoli	UND	6,00	0,00	0,00	
0130	Termostato Laminado para autoclave compatível com autoclave Stermax	UND	6,00	0,00	0,00	

0131	Transformador para cadeira odontológica 12 / 24 volts 10 amperes referência kavo	UND	8,00	0,00	0,00	
0132	Transformador para refletor odontológico 127/220 volts 12 volts 3A referência dabi	UND	12,00	0,00	0,00	
0133	TUBO DUPLO DO PEDAL PARA EQUIPO REFERÊNCIA DABI	MT	20,00	0,00	0,00	
0134	TUBO PVC PARA SUGADOR CZ REFERÊNCIA DABI	UND	70,00	0,00	0,00	
0135	Tubo Spaguet	MT	70,00	0,00	0,00	
0136	TUBO TRIPLO LISO TERMINAL ALTA ROTAÇÃO REFERÊNCIA DABI	UNI	20,00	0,00	0,00	
0137	UNIDADE AUXILIAR BOMBA VACUO	UND	4,00	0,00	0,00	
0138	Valvula de escape compatível com autoclave Stermax	UND	15,00	0,00	0,00	
0139	VÁLVULA DUPLA COM REGULAGEM SPRAY PARA EQUIPO REFERÊNCIA DABI	UNI	10,00	0,00	0,00	
0140	Válvula dupla de embolo	UND	10,00	0,00	0,00	
0141	Válvula Interruptora Metálica	UND	15,00	0,00	0,00	
0142	Válvula Reguladora de pressão	UND	5,00	0,00	0,00	
0143	Válvula Seringa compatível com a seringa Dabi	UND	10,00	0,00	0,00	
0144	Válvula suporte equipo compatível com equipo Kavo Unik	UND	5,00	0,00	0,00	

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)